

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE REINDUSTRIALIZAÇÃO DO INTERIOR DO CEARÁ.		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	10/03/2026 13:02:49	Data da assinatura:	10/03/2026 13:02:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
10/03/2026

Institui a Política Estadual de Reindustrialização do Interior do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Reindustrialização do Interior, com o objetivo de:

- I – recuperar polos industriais estratégicos;
- II – ampliar empregos formais;
- III – fortalecer cadeias produtivas regionais;
- IV – estimular exportações.

Art. 2º São eixos estratégicos:

- I – Polo Calçadista;
- II – Polo Têxtil;
- III – Metalomecânico;
- IV – Agroindústria;
- V – Tecnologia e inovação industrial.

Art. 3º O Estado poderá instituir:

- I – programa de equalização logística;
- II – fundo de apoio à modernização industrial;
- III – linhas de crédito via instituições estaduais;

IV – programa de recuperação de plantas industriais desativadas.

Art. 4º Serão fixadas metas anuais de:

I – número mínimo de plantas industriais;

II – geração de empregos;

III – aumento de produção setorial.

Art. 5º O Poder Executivo enviará relatório anual de acompanhamento à ALECE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)